



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020**

**PROCESSO nº 222/2020**

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 junho de 2020 e pelo Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, Leonardo de Sousa Vilela, designado pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **28 de julho de 2020, às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**OBSERVAÇÕES:** *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

### I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG.

### II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o **Total de R\$340.479,60 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93..

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

4

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, PROCESSO nº 222/2020

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6..10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, PROCESSO nº 222/2020  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

o) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

o.1) O Pregoeiro poderá exigir do autor da proposta mais bem classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deu (eram) origem ao Atestado.

o.2) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

p) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices financeiros e patrimonial.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

onde: AC → Ativo Circulante  
RLP → Realizável a Longo Prazo  
PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$IEG = PC + ELP$

AT

onde: PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo  
AT → Ativo Total

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do

10

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.1 O fornecimento/locação e execução dos serviços aqui especificados, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a PREFEITURA.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.

10.3. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

10.4 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

10.5 A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste edital e da legislação vigente.

10.6 Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos sistemas.

10.7 Comunicar por escrito a PREFEITURA qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos e serviços.

10.8 Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pela contratada, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas.

10.9 A CONTRATADA deverá manter suporte in loco no município de Alfenas, enquanto o contrato estiver em vigor.

10.10. Deverá entregar todos os serviços propostos no Termo de Referência anexo ao Edital nº049/2020.

## XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Regularizar a fiscalização, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.2. Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos/sistemas através de ordens de Serviço.

11.3. Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.

11.4. Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos sistemas e equipamentos, de acordo com o estabelecido.

11.5 Viabilizar à CONTRATADA o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessários e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN e outros órgãos se necessário.

12



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11.6 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

11.7 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.8. Nomear servidor que será o fiscal desse contrato.

## XII - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

12.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

13

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XV – DO CONTRATO

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	0026.782.0016.2.043	3.3.90.39	602/2020

## XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Contraprestação a medida do executado, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

## XIX – MÃO DE OBRA

19.1. A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços, dentre eles:

- suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## XX -TESTE DE CONFORMIDADE:

20.1. O licitante que apresentar a melhor proposta comercial, após a fase de lances, será convocado em até 48 (quarenta e oito horas) para um teste de conformidade devendo fornecer o equipamento com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio. A licitante deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, e atender a todos os requisitos do Termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº049/2020.

20.2.Caso o equipamento do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado do certame, sendo convocados para a realização deste teste os demais licitantes, por ordem de classificação.

20.3.O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade.

20.3.1 A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer.

20.3.2 As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.

20.4.O licitante cujo equipamento for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

20.5 Verificado que equipamento demonstrado atende às exigências presentes no termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

20.6.Caso o equipamento ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;

20.7 O licitante deverá providenciar todos os equipamentos com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação,deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio, deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, para a realização da demonstração de todos os sistemas.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

15

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.8. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços exigidos, conforme tabela relacionada no item 9.1.2.3 do Termo de Referência:

21.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

21.10. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

21.13. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 14 de julho de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### PROJETO BÁSICO

#### ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 153/2020

*Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG, conforme discriminado no Termo de Referência.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei. M. nº 3235/01*

Secretaria Municipal de Defesa Social.

#### 3. FINALIDADE:

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP.*

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social / Guarda Municipal de Alfenas no tocando ao gerenciamento sistêmico do trânsito

#### 4. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93.*

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada, para manutenção da estrutura operacional do Município à legislação de trânsito, acompanhada de dotação de recursos tecnológicos como talões eletrônicos e sistemas informatizados de gerenciamento de infrações de trânsito e também apoio aos trabalhos da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração). Estes serviços são muito importantes para a viabilização da fiscalização e administração municipal no gerenciamento do trânsito do Município de Alfenas/MG.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2020, **PROGRAMA: 0016 - Alfenas Segura.**

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **Despesa n.º 602/2020**

#### 6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42.*

**FUNÇÃO: 26 – Transporte - SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário – PROGRAMA: 0016 –**

18



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Alfenas Segura - **ATIVIDADE:** 2.041 - Manutenção das Atividades da Superintendência de Trânsito.

## 7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social.

## 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art. 6° e incisos do art. 12 da Lei 8.666/93.

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste Projeto Básico.

## 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor global de **R\$ 340.479,60 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**. A execução será parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Defesa Social.

## 10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

A execução do serviço será efetuada de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses logo após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, enviada pelo setor de compras.

Alfenas, 26 de junho de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### PROJETO BÁSICO

### ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 153/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

2.2. Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada, para manutenção da estrutura operacional do Município à legislação de trânsito, acompanhada de dotação de recursos tecnológicos como talões eletrônicos e sistemas informatizados de gerenciamento de infrações de trânsito e também apoio aos trabalhos da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração).

2.3. Estes serviços são muito importantes para a viabilização da fiscalização e administração municipal no gerenciamento do trânsito do Município de Alfenas/MG.

##### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A execução do objeto desta licitação será parcelada e de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através do setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, podendo ser prorrogado conforme art 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Os itens listados na solicitação 153/2020 é uma estimativa de quantidade podendo ser alterado e também algum item poderá nem ser utilizado, dependendo das alterações nos sistemas internos da Prefeitura.

3.3. Os itens de “1” a “4” deverão ser utilizados mensalmente, porém os itens “5” e “6” estão programados para utilização futura.

##### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

20



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, tem importância em **R\$ 340.479,60 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2.538/2020, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 5.1. TABELA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	0026.782.0016.2.043	3.3.90.39	602/2020

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. Sistema Talonário Eletrônico

O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração. O Sistema e equipamentos deverão estar em consonância com as regulações dos órgão competentes e homologados, quando assim exigidos.

#### 6.1.1. Equipamentos

6.1.1.1. O Registrador Eletrônico de Autos de Infração de Trânsito ou Talão Eletrônico de Infrações é um equipamento portátil para registro de infrações de Trânsito sendo uma solução integrada portátil composta de hardware e software com o objetivo principal de otimizar a emissão de autos de infração pelos agentes de trânsito ou policiais, através dos talões convencionais.

6.1.1.2. O equipamento deverá ser simples de operar.

6.1.1.3. O equipamento deverá possuir interface amigável e grande capacidade de armazenamento.

6.1.1.4. O equipamento deverá otimizar procedimentos e diminuir os custos operacionais minimizando a possibilidade de erros no preenchimento dos autos de infração, permitindo a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

6.1.1.5. As informações da infração devem ser cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.

6.1.1.6. O equipamento deve permitir a integração de componentes opcionais, como impressora, câmera digital (integrada ou acoplada) além de possuir conexão via celular, com a central de processamento.

6.1.1.7. O equipamento deverá permitir o registro fotográfico de ocorrências quando disponibilizados com uma câmera.

6.1.1.8. O sistema talonário eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

6.1.1.9. Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:

a) O registro das informações relativas a infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- b) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;
- c) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de município, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação com sistema de busca rápida para consulta.
- d) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de infração;
- e) Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- f) Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- g) Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- h) Deverá permitir o registro de Auto de Infração por comando de voz;

## 6.1.1.10. Segurança da informação

- a) O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;
- b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;
- d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente;
- e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
- f) Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- h) O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- i) O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

j) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;

k) Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

## 6.12. IMPRESSÃO DOS DADOS:

a) Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;

b) A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;

c) A Impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora Integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;

d) A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;

e) O auto de infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;

f) O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatório a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;

g) O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.

h) O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do cliente.

## 6.1.3. PROCESSAMENTO DOS DADOS:

a) na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos.

b) Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas DENATRAN (cor, marca/modelo, município,...), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central.

c) Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central.

d) Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo.

e) Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

23

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 6.1.4. REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DO TALONÁRIO ELETRÔNICO

- a) Sistema Operacional Windows Mobile, Windows Phone ou Android;
- b) Mínimo de 1GB de RAM ou superior;
- c) Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 5 mega pixel ou superior;
- d) Comunicação via 3G, 4G ou wireless;
- e) Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g
- f) Deverá ser touch Screen;
- g) Possuir tecnologia sem fio Bluetooth 2.0 ou superior;
- h) GPS ou A-GPS;
- i) Processador mínimo de 1Ghz;

## 6.1.5. REQUISITOS TÉCNICOS DO HARDWARE DA IMPRESSORA

- a) Deverá realizar impressão térmica de modo a não fazer uso de tinta;
- b) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

## 6.16. SERVIÇOS

- a) A Contratada será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.
- b) Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.
- c) Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.
- d) A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
- e) O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessário, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

g) A licitante deverá apresentar portaria de homologação do sistema TALONÁRIO ELETRONICO junto ao DENATRAN sob pena de desclassificação.

## 6.2.SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO Á JARI

6.2.1. Os sistemas deverão atender a todos os requisitos do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 619/16 do CONTRAN e Legislações complementares.

6.2.2. O sistema deverá no mínimo:

a) Ser compatível com o SRAM – Sistema de Registro e Administração de Multas administrado pela PRODEMGE Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

b) Fazer interface com o Órgão de Trânsito, Bancos e Correios de acordo com o previsto nos contratos firmados pelo município. As despesas decorrentes de contratos com DETRAN, bancos e correios correrão por conta da prefeitura Municipal de Alfenas.

c) Permitir a digitação e consistência de autos de infração oriundos de equipamentos registradores automáticos de infrações, talonário eletrônico e talão manual.

d) Cadastro de agentes com nome matrícula e entidade;

e) Controle de entrega de multas por agente;

f) Controle de talões de AIT'S junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;

g) Permitir todo o gerenciamento de Defesa da Autuação sendo: interposição de defesa, acolhimento de defesa, não acolhimento de defesa emitindo protocolos, pareceres de julgamento, carta aos recorrentes.

h) Permitir todo o gerenciamento de Recursos da JARI e CETRAN MG sendo: Interposição de recursos, deferimento e indeferimento, emissão de protocolos, pareceres de julgamento, controle de atas, publicação de editais, carta aos recorrentes.

i) Permitir protocolo de transferência de pontuação.

j) Emitir notificações de infrações de transito de Autuação, Penalidade e NIC.

k) O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pelo órgão municipal de trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, bem como a numeração fornecida pelo órgão municipal de trânsito;

l) Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

m) Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- n) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito brasileiro – CTB.
- o) Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO;
- p) Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento.
- q) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias.
- r) Permitir controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;
- s) na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de trânsito;
- t) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento pelo proprietário/infrator;
- u) Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- v) Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.
- w) Permitir transação com o Sistema RENAINF, inclusive controle de repasses financeiros;
- x) Permitir controle de repasses ao FUNSET;
- y) Emitir relatórios gerenciais tais como:
- Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas;
  - Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
  - Cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking".
  - Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;
  - Baixa de multas pagas;
  - Possibilitar baixa manual;
  - Relatórios de cobrança;
  - Relatório indicativo de pagamento em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Relatórios de multas vencidas e vincendas;
- Relatórios com valores a arrecadar;
- Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;
- Emissão de 2ª via para pagamento;
- Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

z) Demais relatórios contemplando defesa da autuação, recursos, autuação e penalidades emitidas, controle de postagem dos correios, movimento diário de atendimento ao público, editais de publicação, efeito suspensivo, histórico de infrações, etc.

aa) Permitir pesquisa por AIT, placa, nº de protocolo, nº de processamento.

bb) Controlar numeração sequencial de autos de infração por agente;

cc) Cadastro de usuários do sistema;

dd) Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada usuário;

ee) Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (log de usuário);

ff) Segurança do sistema e de acesso aos dados por software;

gg) Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante a vigência do contrato;

hh) Manter backups do banco de dados do sistema;

ii) Disponibilizar novas versões do software durante a vigência do contrato.

6.2.2. O sistema deverá atender a resolução nº 619/16 do CONTRAN e legislações complementares.

6.2.3. A contratada será a responsável pela emissão, impressão e envelopamento das notificações de trânsito.

6.2.4. Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo Contratante, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos.

6.2.5. A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica, deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em locais remotos, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos,

27

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

correios “dumps” de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da CONTRATANTE deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

6.2.6. Deverá ser disponibilizado técnico para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

6.2.7. Quando a rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município.

## 6.3. SISTEMA PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRANSITO

6.3.1. A Contratada deverá possuir sistema que possibilite a Contratante a digitação de Boletim de Ocorrência – BO da Polícia Militar de Minas Gerais e/ ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito do município.

6.3.2. A digitação de Boletim de Ocorrência – BO da polícia Militar de Minas Gerais e/ou Município será feita pela contratante.

6.3.3. O sistema deverá fornecer relatórios apresentando as informações digitadas, tais como:

- Por local, data, hora;
- Dia da semana;
- Mensal;
- Tipo de severidade
- Vítima ou sem vítima;
- Tipo de veículo;
- Número de condutores envolvidos;
- Sexo dos condutores;
- Idade dos condutores;
- Condições das vias;
- Número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: Faixa horária, total de acidentes, nº UPS / nº acidentes.
- Total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo.

6.3.4. A Contratada deverá disponibilizar técnico para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realizar cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do município.

6.3.5. Quando da rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município.

## 6.4. SITE PARA INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

6.4.1.A Contratada deverá dispor de site para acesso de informações ao público via internet das infrações municipais, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos, defesas e emissão de 2ª via de pagamento de multa. O site deverá ainda dispor de formulários para download tais como formulários para defesa de autuação, interposição de recursos, reembolso, transferência de pontuação, dentre outros.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.4.2. São deveres da contratada:

- Disponibilização do site com informações previamente aprovadas pela contratante ao público;
- Manutenção e atualização das informações no site em no máximo D+1;
- Hospedagem do site em servidor próprio;
- Disponibilização de um Link para acesso via Home Page da Prefeitura de Alfenas.

## 6.5. MÃO DE OBRA

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços, dentre eles:

- suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público.

## 1. TESTE DE CONFORMIDADE:

O licitante que apresentar a melhor proposta comercial, após a fase de lances, será convocado em até 48 (quarenta e oito horas) para um teste de conformidade devendo fornecer o equipamento com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio. A licitante deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, e atender a todos os requisitos do Termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº049/2020.

Caso o equipamento do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado do certame, sendo convocados para a realização deste teste os demais licitantes, por ordem de classificação.

O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade.

A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer.

As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.

O licitante cujo equipamento for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

Verificado que equipamento demonstrado atende às exigências presentes no termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

Caso o equipamento ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;

O licitante deverá providenciar todos os equipamentos com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação,deverá preparar todos os exemplos

29

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio, deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, para a realização da demonstração de todos os sistemas.

## 7. TESTE DE CONFORMIDADE:

7.1. O licitante que apresentar a melhor proposta comercial, após a fase de lances, será convocado em até 48 (quarenta e oito horas) para um teste de conformidade devendo fornecer o equipamento com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio. A licitante deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, e atender a todos os requisitos do Termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº049/2020.

7.2. Caso o equipamento do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado do certame, sendo convocados para a realização deste teste os demais licitantes, por ordem de classificação.

7.3. O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade.

7.3.1 A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer.

7.3.2 As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.

7.4. O licitante cujo equipamento for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

7.5 Verificado que equipamento demonstrado atende às exigências presentes no termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.6. Caso o equipamento ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;

7.7 O licitante deverá providenciar todos os equipamentos com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação, deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio, deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, para a realização da demonstração de todos os sistemas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA)

30

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- a) O fornecimento/locação e execução dos serviços aqui especificados, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.
- c) Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- d) A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.
- e) A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste edital e da legislação vigente.
- f) Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos sistemas.
- g) Comunicar por escrito a PREFEITURA qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos e serviços.
- h) Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pela contratada, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas.
- i) A CONTRATADA deverá manter suporte in loco no município de Alfenas, enquanto o contrato estiver em vigor.

## 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Regulamentar a fiscalização, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato.
- b) Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos/sistemas através de ordens de Serviço.
- c) Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.
- d) Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos sistemas e equipamentos, de acordo com o estabelecido.
- e) Viabilizar à CONTRATADA o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessários e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN e outros órgãos se necessário.
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Contraprestação a medida do executado, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelo, LEI N°10. 520/2002 subsidiada pela LEI N° 8.666/93.

Justificamos a escolha pelo pregão presencial, devido ao contrato vigente estar vencendo e para realizarmos um procedimento eletrônico nos demandaria mais tempo já que seria o primeiro a ser realizado nessa modalidade, poderia acontecer alguns imprevistos que atrasariam a formalização do contrato.

Alfenas, 26 de junho de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### PROJETO BÁSICO

### ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 153/2020

### ANEXO II

### PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Produto	Un.	Qtde.	GCT	VERTH	PROSISCO	Valor Unitário	Valor Total
Talonnrio Eletrnrico	SV	48	R\$ 695,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 731,65	R\$ 35.119,20
Processamento NAI e NIP sem foto	SV	7.200	R\$ 9,80	R\$ 11,05	R\$ 10,00	R\$ 10,25	R\$ 73.800,00
Processamento NAI e NIP com foto	SV	12.000	R\$ 10,27	R\$ 12,15	R\$ 11,00	R\$ 11,15	R\$ 133.800,00
Servidor do Sistema	SV	12	R\$ 569,65	R\$ 500,00	R\$600,00	R\$ 556,55	R\$ 6.678,60
Sistema para anlise de estatstica de acidentes	SV	12	R\$ 3.070,56	R\$ 4.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.456,85	R\$ 41.482,20
Site de Informao aos usurios	SV	12	R\$ 5.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.133,30	R\$ 49.599,60
<b>ESTIMATIVA GLOBAL: R\$ 340.479,60 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).</b>							

Alfenas, 26 de junho de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretrio Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### PROJETO BÁSICO

### ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 153/2020

*Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93.*

**Objeto:** O objeto da presente licitação decorre de Pregão Eletrônico e terá seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG, conforme o Termo de Referência.

1. Reconheço a situação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação do objeto acima em referência, constantes da solicitação nº. 153/2020, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

2 . Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

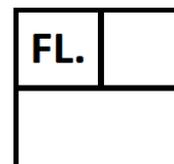
Alfenas, 26 de junho de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 049/2020  
PROCESSO Nº222/2020

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para objeto deste processo licitatório nos termos do edital e seus anexos.

Item	Unid.	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	SV	Talonnário Eletrônico	48		
02	SV	Processamento NAI e NIP sem foto	7.200		
03	SV	Processamento NAI e NIP com foto	12.000		
04	SV	Servidor do Sistema	12		
05	SV	Sistema para análise de estatística de acidentes	12		
06	SV	Site de Informação aos usuários	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020.

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo  
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº049/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 049/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº  
PROCESSO nº 222/2020  
PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, delegada pela Portaria nº 008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada a ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, ....., Portador do CPF nº ....., resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 222/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I – DA CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

A- O fornecimento/locação e execução dos serviços aqui especificados, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a PREFEITURA.

B- A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.

C- Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

D- A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

E- A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste edital e da legislação vigente.

F- Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos sistemas.

G- Comunicar por escrito a PREFEITURA qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos e serviços.

H- Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pela contratada, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas.

I- A CONTRATADA deverá manter suporte in loco no município de Alfenas, enquanto o contrato estiver em vigor.

J- Deverá entregar todos os serviços propostos no Termo de Referência anexo ao Edital nº049/2020.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A-. Regularizar a fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato.

B- Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos/sistemas através de ordens de Serviço.

C- Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.

D- Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos sistemas e equipamentos, de acordo com o estabelecido.

E- Viabilizar à CONTRATADA o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessários e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN e outros órgãos se necessário.

F- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

40

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

G- Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

H- Nomear servidor que será o fiscal desse contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. Contraprestação a medida do executado, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

## CLÁUSULA QUINTA - MÃO DE OBRA

I. A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços, dentre eles:

- suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

41

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se a rescisão do contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Defesa Social, fiscalizar os serviços constantes do processo.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº222/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

42



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	0026.782.0016.2.043	3.3.90.39	602/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
LEONARDO DE SOUSA VILELA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
C.N.P.J/MF: .....  
Representante Legal: .....  
C.P.F/MF: .....

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
C.P.F. Nº.....

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
C.P.F. Nº.....



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local  
Data  
Assinatura